



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0801.2021 – SESA

Paraipaba/CE, 11 de Janeiro de 2021.

A Secretária de Saúde do Município de Paraipaba/CE, Sra. Griceli Barbara de Oliveira, designada pela Portaria Nº. 06/2021, 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0801.2021 – SESA** para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, LUVA DE PROCEDIMENTOS G UND, LUVA DE PROCEDIMENTOS M UND, LUVA DE PROCEDIMENTOS P UND, LUVA DE PROCEDIMENTOS PP UND, ÁLCOOL LÍQUIDO 70% LITRO, ÁLCOOL GEL 70% LITRO, AVENTAL COM MANGA DESCARTÁVEL, MACACÃO IMPERMEÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.**

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A Carta Magna de 1988 em seu art. 196 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas. Nesse sentido a administração pública está incumbida da execução e manutenção dos serviços públicos de saúde, realizando a contratação de profissionais e adquirindo todos os insumos necessários.

Para garantir a correta execução dos serviços de saúde é necessário a aquisição de insumos, dentre eles os **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** destinados aos profissionais da área da saúde, contudo, a nova gestão pública municipal iniciada em 01/01/2021 deparou-se com a ausência de processos licitatórios e contratos para aquisição do objeto da presente dispensa de licitação.

A necessidade da contratação da aquisição, objeto do presente processo, não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, o que justifica a contratação direta (exceção).

Desta feita, temos que em situação de anormalidade, o próprio ordenamento jurídico reconhece a implementação de medidas excepcionais para o atendimento do interesse público, sendo que todo processo de compra sofra mitigações para viabilizar a atuação administrativa concreta e caracterizada como urgente, excepcional, temporária e proporcional.

A emergência caracteriza – se na situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para a população, e a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada. Para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde está dependendo urgentemente dos materiais e equipamentos solicitados para a manutenção dos serviços públicos de saúde, e ainda a considerável diminuição dos estoque dos referidos produtos, e para determinados produtos a inexistência de estoque, é que se torna urgente e imprescindível a aquisição do objeto do termo de referência.

Vale ressaltar que em 11 de Março de 2020 a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL – ESPIN, classificando o vírus COVID-19 (Coronavírus) em PANDEMIA, fazendo com que autoridades públicas



de todo o Brasil, em virtude da propagação acelerada do vírus, tomassem diversas medidas administrativas e sanitárias.

Neste contexto o Município de Paraipaba – CE, através da Secretaria de Saúde, resolve proceder a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, LUVA DE PROCEDIMENTOS G UND, LUVA DE PROCEDIMENTOS M UND, LUVA DE PROCEDIMENTOS P UND, LUVA DE PROCEDIMENTOS PP UND, ÁLCOOL LÍQUIDO 70% LITRO, ÁLCOOL GEL 70% LITRO, AVENTAL COM MANGA DESCARTÁVEL, MACACÃO IMPERMEÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Justifica-se a referida contratação, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Nº. 8.883/94 e Nº. 9.648/98.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

Para obtenção do orçamento estimado para identificação precisa dos valores praticados no mercado realizou-se pesquisa junto a três pessoas jurídicas, utilizando os seguintes critérios:

- Atuação no ramo de contratação objeto da presente dispensa de licitação;
- Fornecimento de bens similares ou iguais a outros órgãos públicos;
- Fornecimento de bens similares junto ao Município de Paraipaba – CE.

A escolha recaiu sobre a empresa **ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI – EPP/CNPJ Nº. 14.015.581/0001-40**, por ofertar o menor preço entre as propostas coletadas pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba – CE, conforme mapa comparativo constante nos autos.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta de preços mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93, o preço ofertado está compatível com a realidade do mercado, sendo o menor valor apresentado pela empresa: **ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI – EPP / CNPJ Nº. 14.015.581/0001-40**, com valor global de **R\$ 278.490,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	24.000	UNIDADE	PROTCLEAR	0,59	14.160,00
02	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95	1.800	UNIDADE	DESCARPACK	3,95	7.110,00
03	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	3.600	UNIDADE	DESCARPACK	0,17	612,00
04	LUVA DE PROCEDIMENTOS G UND	9.000	UNIDADE	LEMGRUBER	1,06	9.540,00
05	LUVA DE PROCEDIMENTOS M UND	78.000	UNIDADE	GLOMED	1,06	82.680,00
06	LUVA DE PROCEDIMENTOS P UND	54.000	UNIDADE	GLOMED	1,06	57.240,00
07	LUVA DE PROCEDIMENTOS PP UND	30.000	UNIDADE	GLOMED	1,06	31.800,00
08	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% LITRO	1.200	UNIDADE	RIOQUIMICA	5,99	7.180,00



Prefeitura de **Paraipaba**

09	ÁLCOOL GEL 70% LITRO	1.200	UNIDADE	FORTSAN	8,90	10.680,00
10	AVENTAL COM MANGA DESCARTÁVEL	3.000	UNIDADE	ACM	3,80	11.400,00
11	MACACÃO IMPERMEÁVEL	1.200	UNIDADE	ERREJOTA	38,40	46.080,00
VALOR GLOBAL				278.490,00		

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento: **1001.10.301.0400.2.048 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA; 1001.10.302.0403.2.049 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Informamos ainda que para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei N°. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, existe estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** para a referida contratação, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Atenciosamente,


GRICELI BARBARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

